



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.249
de 18 de agosto de 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 1.838, de 17 de junho de 1995 (que dispõe sobre o funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme especifica.

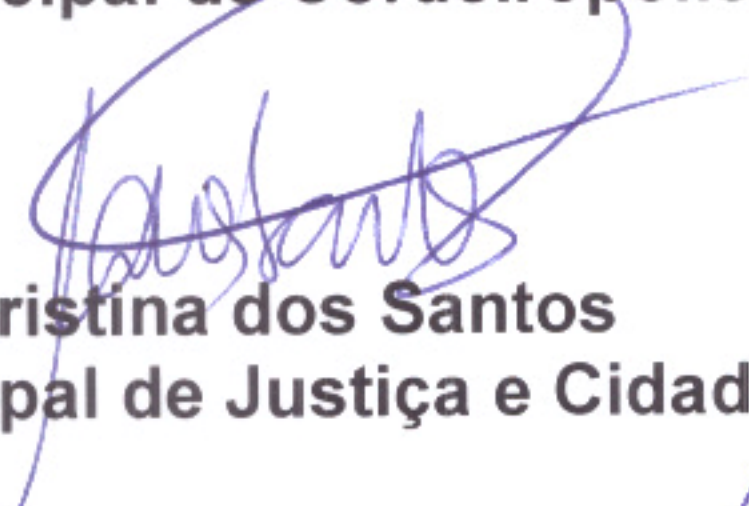
O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica revogada **“in totum”** a Lei Municipal 1.838, de 07 de junho de 1995, que dispõe sobre o funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2021.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania